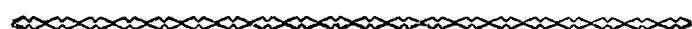


1:001, de 29 de Julho de 1920, que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do Ministério da Justiça e dos Cultos, um crédito especial de 4.083\$31, destinado ao pagamento da aludida pensão provisória, respeitante aos meses de Dezembro a Junho do actual ano económico, devendo a mencionada quantia ser adicionada à verba consignada no capítulo 5.º, artigo 12.º, da proposta orçamental do último dos referidos Ministérios para o presente ano económico, com aplicação a pensões provisórias de aposentação a magistrados atingidos pelo limite de idade.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos termos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 13.º do regimento do mesmo Conselho, de 17 de Agosto de 1915.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Liberato Damiao Ribeiro Pinto—Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso—Francisco Pinto da Cunha Leal—Álvaro Xavier de Castro—Júlio do Patrocínio Martins—Domingos Leite Pereira—António Joaquim Ferreira da Fonseca—António de Paiva Gomes—Augusto Pereira Nobre—José Domingues dos Santos—João Gonçalves.



## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Repartição do Gabinete

#### Decreto n.º 7:273

Tendo-se reconhecido que a obra altruista da Junta Patriótica do Norte como obra generosa do mais puro civismo, e de fervorosa homenagem à memória dos nossos gloriosos soldados, tem realizado actos de verdadeira filantropia possuindo um núcleo feminino de assistência infantil: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Guerra, que, nos termos do decreto n.º 6:205, de 8 de Novembro de 1919, seja conferido à Junta Patriótica do Norte o grau de cavaleiro da Ordem da Torre e Espada do Valor, Lealdade e Mérito.

O Ministro da Guerra o faça publicar. Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Álvaro Xavier de Castro.



### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 7:274

Com o fundamento no artigo 5.º da lei n.º 1:078, de 30 de Novembro de 1920, e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que a proposta orçamental do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921, seja reforçada com a quantia de 3:294.408\$44, relativa aos meses de Julho a Dezembro do mencionado ano económico, conforme a distribuição feita no mapa anexo ao presente decreto e que dêle faz parte.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Liberato Da-

mião Ribeiro Pinto—Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso—Francisco Pinto da Cunha Leal—Álvaro Xavier de Castro—Júlio do Patrocínio Martins—Domingos Leite Pereira—António Joaquim Ferreira da Fonseca—António de Paiva Gomes—Augusto Pereira Nobre—José Domingues dos Santos—João Gonçalves.

Mapa das alterações à proposta orçamental da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921, a que se refere o decreto supra, com a indicação das importâncias totais com que são reforçadas diferentes epigrafes, no período decorrido de Julho a Dezembro de 1920.

Capítulo	Artigo	Designação da despesa	Importâncias adicionadas como reforço aos duodecimos relativos aos meses de Julho a Dezembro de 1920
1.º	2.º	Soldos de oficiais de serviço do estado maior . . . . . Sólido de oficiais da arma de engenharia . . . . . Prés de praças da arma de engenharia . . . . . Soldos de oficiais da arma de artilharia . . . . . Prés de praças da arma de artilharia . . . . . Sólidos de oficiais da arma de cavalaria . . . . . Prés das praças da arma de cavalaria . . . . . Sólidos de oficiais da arma de infantaria . . . . . Prés das praças da armas de infantaria . . . . . Sólidos de oficiais médicos . . . . . Sólidos de oficiais médico-veterinários . . . . . Prés das praças de serviço de saúde . . . . . Soldos de oficiais do quadro auxiliar do serviço de saúde . . . . . Sólidos de oficiais do quadro auxiliar de engenharia . . . . . Sólido de oficiais do quadro auxiliar da administração militar . . . . . Prés das praças do serviço da administração militar . . . . . Gratificações de serviço, comissões ou comando, diuturnidades e outros abonos . . . . .	11.000\$00 31.000\$00 98.000\$00 88.000\$00 147.000\$00 47.000\$00 70.000\$00 286.000\$00 446.000\$00 7.000\$00 3.000\$00 34.000\$00 5.000\$00 5.000\$00 3.000\$00 24.000\$00 150.528\$44 1.000\$00
8.º		Gratificações hospitalares . . . . . Remunerações a médicos civis na falta de pessoal médico militar . . . . .	2.000\$00 6.000\$00
13.º		Quartéis gerais . . . . .	4.000\$00
14.º		Gratificações e soldos a oficiais de marinha . . . . . Gratificações do serviço de torpedos fixos . . . . .	4.000\$00 4.000\$00
15.º		Rações de bordo em diferentes praças . . . . . Gratificações a praças do Depósito Disciplinar e das casas de reclusão militares . . . . .	2.500\$00 900\$00
16.º		Escola Militar: Alimentação dos alunos, près dos mesmos, iluminação e missões . . . . . Instituto Feminino de Educação e Trabalho: Vencimentos do pessoal contratado . . . . .	48.780\$00 3.000\$00
20.º		Recrutamento e revistas de inspecção . . . . . Soldos dos oficiais da reserva e reformados . . . . .	27.000\$00 100.000\$00
22.º			